TERMO DE REFERÊNCIA 13/2025
PEDIDO DE COMPRA 1677/2025

1) DO OBJETO: Contratação da empresa SÃO LEOPOLDO TÊNIS CLUBE, inscrita no CNPJ 96.762.315/0001-45, para locação de espaço físico destinado a realização do evento da Escolha da Corte da São Leopoldo Fest 2025, a ser realizado no Município de São Leopoldo/RS.

2) DA DATA E LOCAL:

- Data: O Evento será no dia 28 de junho de 2025.
- Local do evento: Rua Presidente João Goulart, 1080, Bairro Morro do Espelho – São Leopoldo/RS.

3) DOS SERVIÇOS: Contratação da empresa SÃO LEOPOLDO TÊNIS CLUBE, para locação de espaço físico destinado a realização do evento da Escolha da Corte da São Leopoldo Fest 2025, com estrutura de apoio como banheiros, cozinha/copa, serviço de portaria e palco.

4) DO VALOR: O valor deste Contrato será de R$ 2.326,56 (Dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

5) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA deverá garantir a liberação e uso do espaço no período contratado;

5.2 Assegurar a segurança e integralidade das instalações;

5.3 A CONTRATADA devera responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desde Contrato;

5.4 A CONTRATADA deverá fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua Fiscalização sempre que solicitada do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação;

5.5 A CONTRATANTE não assumirá em hipótese alguma, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

5.6 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato;

5.7 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no Termo de Referência;

6) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Gestor do Contrato, através de servidor da Secretaria da Cultura e Relações Internacionais;

6.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração;

6.3 Qualquer Fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato, feita em seu exclusivo Interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exima a Contratada de suas obrigações pela Fiscalização e perfeita execução do contrato.

7) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Fiscal do Contrato, através de servidor correspondente da Secretaria da Cultura e Relações Internacionais e em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir que o trabalho seja refeito se o mesmo não estivar a contento.

8) JUSTIFICATIVA: A escolha do local é fundamental para garantir o sucesso da cerimônia, o bem-estar do público e das candidatas, além de transmitir a grandiosidade e a tradição do evento. A contratação do São Leopoldo Tênis Clube para a locação de espaço físico destinado à realização do referido evento justifica-se por diversos fatores técnicos e econômicos que tornam esta a opção mais vantajosa para a administração pública. O local oferece estrutura completa de apoio, atendendo plenamente às necessidades do evento, com espaço amplo, camarins apropriados para as candidatas, o que permite uma apresentação mais organizada e impactante, ar condicionado para o bem-estar do público e das candidatas, comporta um número maior de pessoas sentadas com conforto e segurança, o que é essencial para acolher a comunidade, convidados especiais, familiares e autoridades, sem superlotação ou desconforto. A localização do São Leopoldo Tênis Clube é de fácil acesso, além de conter estacionamento próprio, o que facilita a chegada e a saída do público e dos participantes, inclusive com vagas especiais para pessoas com mobilidade reduzida. São Leopoldo Tênis Clube já sediou eventos culturais e cerimoniais de grande porte com êxito, demonstrando que está preparada para receber uma atividade da magnitude da escolha da corte da São Leopoldo Fest 2025, o que reduz riscos operacionais. São Leopoldo Tênis Clube oferecerá ao público opções gastronômicas inspiradas na culinária típica alemã, bebidas e garçons, bem como serviço de portaria para controle de

acesso e mantendo a organização e segurança do evento, conta com palco apropriado para apresentação e cerimonia. Destaca-se ainda que, após levantamento de alternativas disponíveis, o São Leopoldo Tênis Clube apresentou o menor valor de locação compatível com todas as exigências técnicas do evento, demonstrando economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Importante ressaltar que o local está disponível na data previamente estabelecida para a realização do evento, o que elimina riscos de incompatibilidade de agenda e reforça sua adequação como espaço sede da Escolha da Corte da São Leopoldo Fest 2025. Dessa forma, a contratação do São Leopoldo Tênis Clube mostra-se a alternativa mais apropriada, reunindo os critérios de estrutura, acessibilidade, viabilidade econômica e disponibilidade, assegurando que o evento ocorra com o nível de excelência, segurança e valorização cultural que a ocasião exige.

9) DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, a partir da assinatura contrato.

10) DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

10.2 A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

10.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro
CEP 93.010-010
CNPJ: 89.814.693/0001-60
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº.: _____/_____
Licitação nº.:

11) RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária será determinada pela Diretoria Financeira da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, qual seja:

16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais
01 – Administração Central do Gabinete
2151 - Manutenção da secretaria – Cultura e Relações Internacionais
Dotação: 1165
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: 1500

12) DO GESTOR: A Administração nomeia a servidora **Vanessa da Silva Chaves,** matrícula Nº 85577, endereço eletrônico vanessa.chaves@saoleopoldo.rs.gov.br , para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à Empresa as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do Contrato, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a Empresa e emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Administração.

11.1. Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13) DO FISCAL: A Administração nomeia a servidora **Kátia de Fátima Caxambu**, matrícula Nº. 55717 , endereço eletrônico katia.caxambu@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do contrato, acompanhe a execução dos serviços, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, a fim de instruir o Gestor do Contrato. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento.

Kátia de Fátima Caxambu
Fiscal do Contrato

Vanessa da Silva Chaves
Gestora do Contrato

Lionella Goulart
Secretária de Cultura e Relações Internacionais

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil